

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

**PROCESSO Nº: 5174/2021**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021
Nome _____ por _____ extenso:
_____
RG nº: _____
ASSINATURA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. 5174/2021**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por **LOTE (lote único)**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 17/06/2021
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 01/07/2021
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 01/07/2021
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 01/07/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min.**  
**Fone (27) 3270-7067.**

Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta, visando a **aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [“https://blcompras.com/Home/Login”](https://blcompras.com/Home/Login) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a esta aquisição encontram-se dispostas no Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” deste Edital.

### 1.3. QUANTITATIVO DE CESTAS BÁSICAS:

Und.	Descrição do produto	Quantidade mínima	Quantidade máxima
Und.	Cesta básica	200	500

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa”, deste Edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://blcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://blcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**g)** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. **O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2.1. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário da Cesta Básica**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

## **6.8. MODO DE DISPUTA**

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.8.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8.5.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Registro de Preços. Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no "Projeto Vida no Mangue", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Proc. 5174/2021.

**6.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.18.1.**

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**8.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Não será necessário deste documento para esta licitação.

#### **8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.18.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

**Observações:**

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.18.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame, exceto no que diz respeito à qualificação técnica.**

Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Registro de Preços. Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no "Projeto Vida no Mangue", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Proc. 5174/2021.

## 9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante do lote deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **12.1. ADJUDICAÇÃO**

**12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**12.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

### **12.2. HOMOLOGAÇÃO**

**12.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**12.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

### **13.1. DA ATA**

**13.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**.

**13.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**13.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei

n.º 8.666/93.

**13.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**13.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **13.2. DO CONTRATO**

**13.2.1.** Será dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo utilizada apenas a Ata de Registro de Preços.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

### **14.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

**14.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**14.1.1.1.** As cestas serão entregues em 05 (cinco) parcelas, nos meses de **Outubro/2021, Novembro/2021, Dezembro/2021, Janeiro/2022 e Março/2022**.

**14.1.1.2.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no Item acima para entrega de mercadoria acarretará em multa pecuniária, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**14.1.1.3.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.1.1 deste Edital, devendo a empresa contratada informar à Gerência de Educação Ambiental, por meio de contato telefônico, o exato dia da entrega.

**14.1.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**14.1.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**14.1.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

**14.1.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**14.1.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**14.1.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**14.1.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**14.1.9.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

**14.1.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

**14.1.11.** O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a solicitação dos produtos durante o **prazo de 12 (doze) meses**.

**14.1.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **14.2. DA VALIDADE**

**14.2.1.** Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores ao previsto na indústria alimentícia de cada produto, cujos prazos serão contados a partir da entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Aracruz.

**14.2.2.** No caso dos alimentos, estes devem atender aos requisitos estabelecidos em Lei e nos regulamentos técnicos editados pela ANVISA ou por outros agentes públicos reguladores.

**14.2.3.** No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, somente serão aceitos PRODUTOS COM VIDA DE PRATELEIRA de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

**14.2.4.** Será de responsabilidade da Contratante a entrega definitiva às famílias beneficiárias das cestas básicas, no **prazo máximo de 01 (uma) semana**, após a entrega das cestas no almoxarifado.

## **15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as entregas dos produtos, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, bem como certidões negativas para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**15.2.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal, realizar-se à o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

**15.3.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

**15.4.** O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

**15.4.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo fiscal responsável.

**15.5.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**15.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.7.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.9.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automático e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. DA CONTRATADA:**

**a)** Entregar os produtos obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes as Requisições de Compras e o constante no Anexo I e no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária”, deste Edital;

- a.1)** Na impossibilidade de entrega do material nas condições previstas na proposta, deverá o fornecedor dar ciência à SEMAM da necessidade de substituir o produto, devendo constar no requerimento: I – a nova marca oferecida, se for o caso; e II - a nota fiscal que comprove o valor do produto no mercado;
- a.2)** O material substituto deverá ser igual e/ou de qualidade superior ao previsto na proposta do fornecedor;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais/produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- i)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização;
- k)** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- I)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- II)** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- III)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- IV)** O produto for/estiver inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido no Termo de Referência;
- V)** O produto, estando dentro do prazo de validade, não apresentar condições adequadas para consumo quanto ao odor, cor e aspecto.

l) Entregar as cestas básicas em embalagens plásticas resistentes e lacradas, transparentes, de forma a visualizar os produtos, com a descrição dos materiais colada no exterior da mesma, com descrição de PROIBIDA PARA VENDA, devendo os produtos de higiene (creme dental, sabonete, sabão em barra e papel higiênico) estarem armazenados em embalagens distintas dos produtos alimentícios;

m) Apresentar produtos de qualidade, em obediência aos descritos na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

n) Apresentar o devido Alvará de Licença de Funcionamento e o Alvará Vigilância Sanitária atualizado;

o) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

## **16.2. DA CONTRATANTE:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 15 deste edital;

e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada, acompanhando, controlando e avaliando a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

f) Zelar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do fornecimento das cestas básicas deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

**17.2.** A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento das aquisições.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **18.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **18.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**18.2.** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**18.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**18.6.** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de

Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Registro de Preços. Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no "Projeto Vida no Mangue", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Proc. 5174/2021.

portaria.

**20.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**20.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**20.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei**

nº 8.666/93).

**20.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.20.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**20.21.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**21.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**

**21.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**21.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**21.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Aracruz, 15 de junho de 2021.

---

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

**REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO						
A	B	C	D	E	F	G
PRODUTO	UND.	MARCA	QUANT. POR CESTA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CESTA (D x F)
Arroz tipo 1, longo fino, pct de 5 Kg;	Pct		02	1.000		
Açúcar cristal, embalagem com 5 Kg. De origem vegetal, saca-rose de cana-de-açúcar;	Pct		01	500		
Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1 Kg	Pct		01	500		
Óleo de soja refinado, embalagem plástica, original com 900 ml;	Unid.		02	1.000		
Feijão Preto, 1 Kg, tipo 1, acondicionado, embalagem plástica, original;	Pct		04	2.000		
Farinha de mandioca, fina branca, pct de 1 Kg;	Pct		01	500		
Fubá de milho, embalagem de 1 Kg, com adição de ácido fólico e ferro;	Pct		01	500		
Café moído, embalado a vácuo, embalagem com 500 g. Tradicional;	Pct		02	1.000		
Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 800 g, enriquecido com ferro+vitaminas A, C e D;	Pct.		01	500		
Biscoito de sal, embalagem de 400 g, tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato e cálcio, sal, amido de milho, fermentos	Pct .		02	1.000		

químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja;						
Carne bovina seca, embalagem com 500 g, diantera, corada, dessecada, conservadores nitrito e nitrato de sódio, embalada a vácuo, selo de serviço de inspeção federal (SIF);	Pct		02	1.000		
Sal refinado iodado, embalagem plástica original, embalagem com 1 Kg;	Pct		01	500		
Creme dental, 90 g, com flúor;	Unid.		02	1.000		
Sabonete, 90 g, sólido em barra, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na embalagem e registro no MS;	Unid.		05	2.500		
Sabão em barra, fragrância neutra, pct com 5 unid. de 200 g cada, biodegradável, branco;	Pct		01	500		
Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60 x 10 cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pacote com 4 rolos.	Pct		02	1.000		
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA</b>						
<b>VALOR TOTAL DE 500 CESTAS</b>	<b>500 X O VALOR DA CESTA</b>					

VALOR TOTAL DE CADA CESTA POR EXTENSO:

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA – RP Nº 22, 23 e 24/2021

#### CESTAS BÁSICAS

##### 01 – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de **cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza**, para posterior fornecimento, para atender os catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue” desenvolvido pela Secretaria de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 2 – DA MOTIVAÇÃO:

2.1 A Secretaria de Meio Ambiente é gestora do projeto “Vida no Mangue” que tem como finalidade o atendimento às necessidades básicas de alimentação e higiene das famílias que têm como sustento fundamental os recursos provenientes da coleta e comercialização de caranguejo, durante o período de defeso e andada em que tais atividades ficam temporariamente interrompidas.

2.2 Referida ação tem como objetivo primordial a preservação do Meio Ambiente, considerando que a coleta predatória ameaça a sustentabilidade do ecossistema, sendo necessária a recomposição natural da fauna e da proteção das espécies de caranguejo durante a época de sua reprodução.

2.3 O presente documento se fundamenta na Lei Municipal nº 3.690/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.184/2018, em que o Município, ciente da sua responsabilidade constitucional, autorizou o custeamento de despesas com aquisição de cestas básicas para os catadores de caranguejo previamente cadastrados junto à Secretaria de Meio Ambiente, sendo o cadastramento regulamentado através do Decreto Municipal nº 38.174/2020.

2.4 Nesse sentido, prevê a Lei Municipal que serão concedidas 05 (cinco) cestas básicas aos beneficiários, distribuídas de forma parcelada durante o período de defeso e andada do caranguejo uça, visando garantir a dignidade da pessoa humana e a subsistência dos catadores, bem como a preservação do meio ambiente.

##### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Sistema de Registro de Preços foi instituído no Município de Aracruz pela Lei Municipal nº 3.259/2009, sendo que o Decreto Municipal nº 19.749/2009, que regulamenta referida Lei, dispõe em seu art. 2º que nas contratações de serviços e aquisições de bens, será adotado, preferencialmente, o SRP, nas seguintes hipóteses:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com **previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. (grifo nosso).

3.2 Considerando o referido artigo, pode-se dizer, que o enquadramento dos objetos a serem 3.2 contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso do Sistema de Registro de Preços, tendo

Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021. Registro de Preços. Aquisição de cestas básicas, compostas por gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para atender aos catadores de caranguejo do município de Aracruz, cadastrados e aprovados no “Projeto Vida no Mangue”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Proc. 5174/2021.

em vista que as entregas dos bens adquiridos serão feitas de forma parcelada, nos termos da Lei Municipal nº 4.184/2018.

**3.3** A aquisição em tela ainda encontra respaldo no art. 2º do Decreto Municipal nº 19.749/2009, no que tange ao seu inciso IV, que prevê que o SRP seja adotado “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

**3.4** Conforme mencionado alhures, a Lei nº 3690/2013 dispõe sobre a aquisição de cestas básicas para os catadores de caranguejo **durante os períodos de defeso e andada**, tendo em vista que nesse período são proibidas as práticas de captura, manutenção em cativeiro, transporte, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização do caranguejo.

**3.5** Considerando que essas pessoas têm a cata do caranguejo como atividade regular ao longo do ano, a aquisição de cestas básicas faz-se necessária para assegurar às necessidades básicas de alimentação e higiene das famílias que tem como sustento fundamental os recursos provenientes da coleta e comercialização de caranguejo, o que durante o período de defeso e andada não é possível.

**3.6** O Decreto Municipal nº 38.174/2020 então estabelece critérios para que esses catadores sejam cadastrados e, após triagem realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, sejam selecionados para receber o benefício. O Decreto prevê ainda os casos em que o benefício poderá ser cancelado.

**3.7** Dessa forma, não é possível definir previamente o quantitativo de cestas a ser contratado, vez o número de beneficiários somente será definido após o cadastro e seleção dos catadores, fases que, ainda que precedidas de planejamento, demandam tempo. Caso a Administração optasse por finalizar a seleção dos beneficiários a fim de obter o quantitativo de bens a serem adquiridos para, só então, instaurar procedimento licitatório para aquisição das cestas, o objeto do projeto restaria prejudicado, pois o espaço temporal não seria suficiente para iniciar a entrega das cestas básicas nos períodos previstos em lei.

**3.8** Importante registrar que, o histórico de catadores beneficiados ao longo dos anos sofrem constantes variações, considerando inúmeros fatores como a situação econômica da sociedade atual, principalmente em decorrência da pandemia do Covid-19 que está sendo enfrentada de forma global, e até mesmo o aumento ao acesso à informação e conscientização da população sobre seus direitos.

**3.9** Diante de todo o exposto, tem-se que o Sistema de Registro de Preço mostra-se o mais adequado, visto que é possível reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

**3.10** Ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação desses produtos altamente perecíveis.

#### **4 – DA JUSTIFICATIVA DA UNIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

**4.1** Optou-se pelo julgamento por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens em um único lote, sendo essa a melhor opção para a aquisição das cestas básicas, pelos fundamentos expostos a seguir.

**4.2** O projeto “Vida no Mangue” foi idealizado pela Secretaria de Meio Ambiente com a finalidade de conferir suporte às famílias do Município de Aracruz que dependem da cata do caranguejo para seu sustento, fornecendo cestas básicas aos beneficiários cadastrados e selecionados durante o período de defeso e andada, compreendendo os meses de novembro a março.

**4.3** Neste sentido, o benefício é concedido atendendo aos critérios definidos pela Comissão Interna da SEMAM, nos termos do Decreto Municipal nº 38.174/2020, cuja composição se dá na forma de CESTAS BÁSICAS, montadas em uma única embalagem com itens do gênero alimentício e materiais de higienização e limpeza, conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

**4.4** Com efeito, a junção dos itens em um único lote, sendo todos os produtos entregues pelo mesmo fornecedor, já acondicionados nas cestas básicas, mostra-se conveniente à Administração. Isso porque, a distribuição em itens de forma individual inevitavelmente poderá ocasionar a entrega dos produtos de forma separada, haja vista a grande possibilidade de sagrarem vencedoras

empresas distintas, correndo-se o sério risco de as empresas não entregarem os produtos em um mesmo dia.

**4.5** Além disso, a Secretaria de Meio Ambiente, especialmente o setor gestor do projeto (Gerência Educacional Ambiental – GEA), não dispõe de capacidade operacional, com números suficientes de servidores que possam montar as inúmeras cestas básicas que serão entregues.

**4.6** Diante do exposto, restou evidenciada a inviabilidade de aquisição dos produtos de forma individual, devendo-se ressaltar que, além de ser impraticável sob a ótica logística das entregas, a perspectiva de administrar inúmeros contratos, diga-se por um corpo reduzido de servidores, ao certo não atenderia as necessidades administrativas desta Secretaria, sendo que, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, ao certo, implicaria em prejuízo ao conjunto das ações a serem executadas no que se refere a eficiência e celeridade àqueles que necessitam do benefício.

**4.7** Ademais, pela similaridade que os itens guardam entre si, permitirá maior interesse de participação de fornecedores especializados nessas linhas de produtos, considerando que podem apresentar maiores descontos na composição do preço, permitindo maior possibilidade de negociação e, como resultado, redução significativa de custos para Administração Pública, além de contribuir para a diminuição do prazo de execução, com maior rapidez, eficiência aos beneficiários que necessitam dos gêneros alimentícios, sem causar-lhes nenhum transtorno e ou demora em um momento tão delicado.

## 5 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

**5.1** As cestas básicas deverão conter os produtos conforme descrição abaixo, seguindo as especificações dos objetos adquiridos constantes no **ANEXO I** deste termo:

Item	Unid.	Descrição dos Produtos	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	und	Cesta Básica	200	500

## 6 – CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

**6.1** O Art. 1º da lei nº 10.520/2002, define bem e serviço comum como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

**6.2** Deste modo, tem-se que os bens do gênero alimentício e material de higiene e limpeza possuem especificações usualmente encontradas no mercado, possuindo inúmeros fornecedores aptos a fornecê-los, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independentes de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

## 7-DA ATA:

**7.1.1.** Depois de homologado o resultado do Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**7.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**7.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, vedada sua prorrogação.

**7.1.5.** Considerando a vigência da Ata, não será necessário a confecção do Termo de Contrato, uma vez que a Ata de Registro de Preços tem o mesmo valor do documento.

## 8. DO PRAZO DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**8.1** O prazo de Vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

**8.2** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**8.3** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme solicitação da SEMAM.

**8.3.1** As cestas serão entregues, em 05 (cinco) parcelas nos meses de **Outubro/2021, Novembro/2021, Dezembro/2021, Janeiro/2022 e Março/2022**.

**8.3.2** O descumprimento injustificado do prazo fixado no Item acima para entrega de mercadoria acarretará em multa pecuniária, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** As cestas deverão ser entregues no almoxarifado da PMA, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, cidade de Aracruz/ES, acompanhadas da Nota Fiscal, com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

**8.4.1** Esta entrega deverá obedecer ao horário de atendimento ao público, devendo assim ser realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h e 13h às 16h.

**8.4.2** A empresa contratada deverá informar à Gerência de Educação Ambiental, por meio de contato telefônico, o exato dia da entrega.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** “A SEMAM designará, formalmente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma do art. 67 da Lei 8666/93.” de modo a conferir junto à empresa responsável a entrega das cestas e os produtos contidos nas mesmas.” e fiscalizar a execução dos serviços, na forma do art. 67 da Lei 8666/93.

## **10 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

**10.1** Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores ao previsto na indústria alimentícia de cada produto, cujos prazos serão contados a partir da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

**10.2** No caso dos alimentos, estes devem atender aos requisitos estabelecidos em Lei e nos regulamentos técnicos editados pela ANVISA ou por outros agentes públicos reguladores.

**10.3** No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, somente serão aceitos PRODUTOS COM VIDA DE PRATELEIRA de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

**10.4** Será de responsabilidade da PMA a entrega definitiva às famílias beneficiárias das cestas básicas no prazo máximo de uma semana, após a entrega das mesmas no almoxarifado.

## **11 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura de Aracruz...”, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, bem como demais certidões negativas e afins aplicáveis, prazo de validade atualizados. Assim, o mesmo ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**11.2** O pagamento será efetuado após o ateste da realização do serviço, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura de processo de pagamento no protocolo geral.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes;

**12.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**12.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

**12.4** Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**12.5** Serão considerados, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A contratada deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes as Requisições de Compras e o constante no Anexo I deste Termo.

**13.1.1** Na impossibilidade de entrega do material nas condições previstas na proposta, deverá o fornecedor dar ciência a SEMAM da necessidade de substituir o produto, contendo no requerimento: I – a nova marca oferecida, se for o caso; e II - a nota fiscal que comprove o valor do produto no mercado.

**13.1.2** O material substituto deverá ser igual e/ou de qualidade superior ao previsto na proposta do fornecedor

**13.2** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto for/estiver inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- e) O produto, estando dentro do prazo de validade, não apresentar condições adequadas para consumo quanto ao odor, cor e aspecto.

**13.4** As cestas básicas deverão ser entregues em embalagens plásticas resistentes e lacradas, transparentes, de forma a visualizar os produtos, com a descrição dos materiais colada no exterior da mesma, com descrição de PROIBIDA PARA VENDA, sendo que os produtos de higiene (creme dental, sabonete, sabão em barra e papel higiênico) devem estar armazenados em embalagens distintas dos produtos alimentícios.

**13.5** A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

**13.6** A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária atualizado.

**13.7** A empresa deverá se responsabilizar pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

### **14 – PENALIDADES:**

**14.1** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência a ser firmado entre a contratada e a contratante implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas aquisições não são classificadas como compulsórias, em virtude das características e usos dos insumos a serem adquiridos.

**16 – DA PUBLICIDADE:**

**16.1** A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Naquilo em que for omissivo, a pretensa Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº.10.520/2002 e 8.666/1993.

**17.2**-A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Aracruz, 08 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**ALADIM FERNANDO CERQUEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto Nº 39.192 de 2021

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Itens que deverão compor as Cestas Básicas:**

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	PREVISÃO DE QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
Arroz tipo 1, longo fino, pct de 5 Kg;	Pct 05 Kg	2 pacotes	1.000 pacotes		
Açúcar cristal, embalagem com 5 Kg. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar;	Pct 05 Kg	01 pacote	500 pacotes		
Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem de 1 Kg	Pct 01 Kg	01 Pacote	500 pacotes		
Óleo de soja refinado, embalagem plástica, original com 900 ml;	Frasco 900 ml	02 unidades	1.000 unidades		
Feijão Preto, 1 Kg, tipo 1, acondicionado, embalagem plástica, original;	Pct 01 Kg	04 pacotes	2.000 pacotes		
Farinha de mandioca, fina branca, pct de 1 Kg;	Pct 01 Kg	01 pacote	500 pacotes		
Fubá de milho, embalagem de 1 Kg, com adição de ácido fólico e ferro;	Pct 01 Kg	01 pacote	500 pacotes		
Café moído, embalado a vácuo, embalagem com 500 g. Tradicional;	Pct 500 gr	02 pacotes	1.000 pacotes		
Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 800 g, enriquecido com ferro+vitaminas A, C e D;	Pct 800 gr	01 pacote	500 pacotes		
Biscoito de sal, embalagem de 400 g, tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato e cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja;	Pct 400 gr	02 pacotes	1.000 pacotes		
Carne bovina seca, embalagem com 500 g, diantera, corada, dessecada, conservadores nitrito e nitrato de sódio, embalada a vácuo, selo de serviço de inspeção federal (SIF);	Pct 500 g	02 pacotes	1.000 pacotes		
Sal refinado iodado, embalagem plástica original, embalagem com 1 Kg;	Pct 1 Kg	01 pacote	500 pacotes		
Creme dental, 90 g, com flúor;	90 gr	02 unidades	1.000 unidades		
Sabonete, 90 g, sólido em barra, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na embalagem e registro no MS;	90 gr	05 unidades	2.500 unidades		

Sabão em barra, fragrância neutra, pct com 5 unid. de 200 g cada, biodegradável, branco;	Pct c/ 05 unid de 200 g	1 pacote	500 pacotes		
Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60 x 10 cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pacote com 4 rolos;	Pct com 04 rolos	02 pacotes	1.000 pacotes		
<b>TOTAL</b>					

**Ressalto que a previsão do quantitativo total está vinculado ao valor máximo de cestas que podem ser adquiridas conforme o tópico 05 desse TR. Essa quantidade poderá ser inferior pois será solicitada de acordo com os cadastros aprovados do projeto Vida no Mangue.**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

A	B	C	D	E	F	G
PRODUTO	UND.	QUANT. POR CESTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR CESTA (CxD)	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL GERAL (DxF)
Arroz tipo 1, longo fino, pct de 5 Kg;	Pct 05 Kg	02	25,9567	51,9134	1.000	25.956,70
Açúcar cristal, embalagem com 5 Kg. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar;	Pct 05 Kg	01	16,4400	16,4400	500	8.220,00
Macarrão tipo espagete, massa com ovos, embalagem de 1 Kg	Pct 01 Kg	01	5,7125	5,7125	500	2.856,25
Óleo de soja refinado, embalagem plástica, original com 900 ml;	Frasco 900 ml	02	10,0600	20,12	1.000	10.060,00
Feijão Preto, 1 Kg, tipo 1, acondicionado, embalagem plástica, original;	Pct 01 Kg	04	8,7100	34,84	2.000	17.420,00
Farinha de mandioca, fina branca, pct de 1 Kg;	Pct 01 Kg	01	3,9600	3,9600	500	1.980,00
Fubá de milho, embalagem de 1 Kg, com adição de ácido fólico e ferro;	Pct 01 Kg	01	3,6125	3,6125	500	1.806,25
Café moído, embalado a vácuo, embalagem com 500 g. Tradicional;	Pct 500 gr	02	8,8833	17,7666	1.000	8.883,30
Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 800 g, enriquecido com ferro+vitaminas A, C e D;	Pct 800 gr	01	24,0333	24,0333	500	12.016,65
Biscoito de sal, embalagem de 400 g, tipo Cream Cracker, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato e cálcio, sal, amido de milho, fermentos químicos, bicarbona-	Pct 400 gr	02	5,2425	10,485	1.000	5.242,50

to de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja;						
Carne bovina seca, embalagem com 500 g, dianteira, corada, dessecada, conservadores nitrato e nitrato de sódio, embalada a vácuo, selo de serviço de inspeção federal (SIF);	Pct 500 g	02	27,9300	55,86	1.000	27.930,00
Sal refinado iodado, embalagem plástica original, embalagem com 1 Kg;	Pct 1 Kg	01	1,2450	1,2450	500	622,50
Creme dental, 90 g, com flúor;	90 gr	02	3,5900	7,18	1.000	3.590,00
Sabonete, 90 g, sólido em barra, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na embalagem e registro no MS;	90 gr	05	2,2633	11,3165	2.500	5.658,25
Sabão em barra, fragrância neutra, pct com 5 unid. de 200 g cada, biodegradável, branco;	Pct c/ 05 unid de 200 g	01	6,7225	6,7225	500	3.361,25
Papel higiênico branco, picotado folhas simples, 60 x 10 cm, sem pigmentação de papel reciclado, macio, pacote com 4 rolos.	Pct com 04 rolos	02	4,6067	9,2134	1.000	4.606,70
<b>VALOR TOTAL DE CADA CESTA</b>	<b>R\$ 280,4207</b>					
<b>VALOR TOTAL DE TODAS AS CESTAS</b>	<b>R\$ 140.210,35</b>					

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 021/2021.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



